



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 891

[Documento normativo revogado pela Circular 813, de 01/09/1983.](#)

Aos
Bancos Comerciais

Comunicamos que a conta “OBRIGAÇÕES POR REPASSES INTERBANCÁRIOS, instituída pela Carta-Circular nº 888, de 10.06.83, deve ser inserida no Plano Contábil dos Bancos Comerciais - COBAN sob o número-código 4.03.66.00—3, e não 4.03.65.00-4 como constou da definição anexa àquele normativo.

2.Com vistas à necessária retificação, encaminhamos, em anexo, nova folha para substituição no Elenco de Contas do COBAN.

Brasília (DF), 21 de junho de 1983.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E
AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS
Maurício do Espírito Santo
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PLANO CONTÁBIL DOS BANCOS COMERCIAIS – COBAN

Capítulo 2 – Elenco de Contas

TÍTULO:	OBRIGAÇÕES POR REPASSES INTERBANCÁRIOS
Nº CÓDIGO:	4.03.66.00-3
POSICIONAMENTO:	PASSIVO CIRCULANTE e EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – Relações Interbancárias e Interdepartamentais
FUNÇÃO:	Registrar as obrigações por repasses interbancários de recursos do Crédito Rural.
FUNCIONAMENTO:	<u>Creditada</u> pelo valor dos recursos obtidos e pelos encargos; <u>Debitada</u> pela amortização parcial ou total da obrigação.
SUBTÍTULOS:	
OBSERVAÇÕES:	